Comissão Permanente de Licitação
CPL
FL 3601

CASTANHAL
GOVERNO DE TODOS

PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 033/2018, referente ao Procedimento Licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 033/2018, que tem por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de COMBUSTÍVEIS e LUBRIFICANTES, destinado a atender a frota de veículos das diversas secretarias, bem como, o Instituto de Previdência do Município de Castanhal/PA, no valor global de R$ 6.718.027,60 (Seis milhões setecentos e dezoito mil vinte e sete reais e sessenta centavos), e o 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO que tem por objeto a SUPRESSÃO parcial do valor do ÓLEO DIESEL S10, dos CONTRATOS nº 116/2018,117/2018, 118/2018, 119/2018, 131/2018 e 133/2018, celebrados respectivamente pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE CASTANHAL com a Empresa SUPER POSTO PALMEIRA LTDA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL com a Empresa SUPER POSTO PALMEIRA LTDA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL e a Empresa SUPER POSTO PALMEIRA LTDA, FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO e a Empresa SUPER POSTO PAMEIRA LTDA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a Empresa SUPER POSTO PALMEIRA LTDA e FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER com a Empresa SUPER POSTO PALMEIRA, originário do Procedimento Licitatório já identificado. Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 067, de 17/03/2010, Decreto nº 6.204/2007 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório e os Termos de Supressão encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e os Termos de Supressão, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO

Comissão Permanente de Licitação
CPL
FL 762

Castanhal/Pa, 27 de junho de 2018

MAURO CAZEIRO TEIXEIRA
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA DE CASTANHAL
Mauro Cazeiro Teixeira
Coord. de Controle Interno